

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200336

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20200336 , QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA E A EMPRESA CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA.

O FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.714.510/0001-47, neste ato representado(a) pelo (a) Sr<sup>a</sup>. LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, portadora do CPF nº 370.392.882-49, doravante denominada CONTRATANTE, e CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 04.497.263/0001-09, sediado na ST SIG SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QD 02, Nº 430, SIG, Brasília-DF, CEP 70610-420, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). ALEXANDRE MATIAS ROCHA, portador do CPF 853.558.876-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PE-008/2020-FME e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de jan eiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BENS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA EMEF NOVA CANAÃ DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ..

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta ven cedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b> CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA
<b>CNPJ:</b> CNPJ 04.497.263/0001-09
<b>ENDEREÇO:</b> ST SIG SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QD 02, Nº 430, SIG, Brasília-DF, CEP 70610-420

<b>REPRESENTANTE:</b> ALEXANDRE MATIAS ROCHA
--

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075455	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO CÚBICO	250,00	34,000	8.500,00
075456	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	300,00	2,000	600,00
075457	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	METRO QUADRADO	600,00	14,000	8.400,00

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

075458	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	METRO	250,00	1,600	400,00	
075460	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBE	METRO QUADRADO	150,00	5,350	802,50	
075463	RTURA Mý					
	SERVIÇO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	METRO	10,00	7,350	73,50	
075467	SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAM	METRO QUADRADO	600,00	4,500	2.700,00	
075469	ENTO					
	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHA	METRO QUADRADO	60,00	14,800	888,00	
075471	EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA					
	CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA	METRO QUADRADO	600,00	9,800	5.880,00	
075472	DE ENCAIXE					
	COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019					
	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELH	METRO QUADRADO	100,00	14,800	1.480,00	
075473	ADOS					
	EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA					
	CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
	SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUI	METRO CÚBICO	10,00	86,900	869,00	
075474	ENDO CAIXA COLETORA)					
	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	METRO	2.000,00	0,390	780,00	
075475	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICA	UNIDADE	20,00	0,390	7,80	
075476	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LOUÇAS	UNIDADE	5,00	7,450	37,25	
075477	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNIDADE	10,00	0,750	7,50	
075481	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
	SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE	METRO QUADRADO	400,00	56,000	22.400,00	
075488	CERÂMICA					
	CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO					
	HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA					
	PADRÃO. AF_11/2014					
	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA)					
	TRAMA DE MADEIRA	METRO QUADRADO	50,00	52,000	2.600,00	
075491	COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE					
	MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU					
	DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA	UNIDADE	2,00	1.549,000	3.098,00	
075492	TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M,					
	PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO.					
	AF_07/2019					
	CALHA EM CHAPA	METRO	12,00	110,000	1.320,00	
075494	EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO					
	DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
	TABEIRA DE MADEIRA	METRO	60,00	30,000	1.800,00	
075495	DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE					
	TELHADO					
075499	COBERTURA TELHA PLAN	METRO QUADRADO	500,00	53,000	26.500,00	
	FORRO DE PVC	METRO QUADRADO	750,00	43,000	32.250,00	
075500	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS,					
	INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P					
075502	TRATAMENTO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO ANTI-CUPIM	METRO QUADRADO	400,00	21,000	8.400,00	
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES	METRO QUADRADO	20,00	29,500	590,00	
075503	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E					
	AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.					
	AF_06/2018					
	CHÁPISCO APLICADO EM ALVENARIA	METRO QUADRADO	400,00	5,990	2.396,00	
075504	EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE					
	CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA					
	TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014					
	REBOCO COM ARGAMASSA	METRO QUADRADO	400,00	33,900	13.560,00	
075509	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.					
	KIT DE PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	10,00	720,000	7.200,00	
075512	MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO					
	MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS:					
	DOBRAÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA					
	COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
	AF_08/2015					
	JANELA DE ALUMÍNIO	METRO QUADRADO	10,00	269,000	2.690,00	
075513	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM					
	ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016					
075516	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	METRO QUADRADO	25,00	400,000	10.000,00	
	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM					
	ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016					
	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA	METRO QUADRADO	10,00	440,000	4.400,00	
075517	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO					
	E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO					
	PEITORIL EM MARMORE	METRO	60,00	100,000	6.000,00	
075518	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO					
	COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA),					
	PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA					
	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS	UNIDADE	10,00	75,000	750,00	
075519	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA,					
	ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO -					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015					
075521	FECHADURA PARA BANHEIRO LIVRE-OCUPADO	UNIDADE	2,00	34,000	68,00	
	CONTRAPISO EM ARGAMASSA	METRO QUADRADO	300,00	25,000	7.500,00	
075522	TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM					
	BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE,					
	ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014					
	EXECUÇÃO DE PASSEIO	METRO CÚBICO	9,00	585,000	5.265,00	
075524	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM					
	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO					
	CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016					
	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO	METRO QUADRADO	500,00	38,000	19.000,00	
075527	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16					
	FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPED					
	, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA					
	(NBR 9781), COR NATURAL					
	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMEN	METRO QUADRADO	1.500,00	35,000	52.500,00	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014					
075528	CONCRETO SIMPLES	METRO QUADRADO	300,00	48,000	14.400,00
Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3					
075529	SEIXO COM ESPALHAMENTO	METRO CÚBICO	10,00	137,000	1.370,00
075530	EMASSAMENTO DE PAREDE C/MASSA ACRILICA	METRO QUADRADO	950,00	15,300	14.535,00
075531	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	METRO QUADRADO	1.000,00	11,000	11.000,00
075532	ACRILICA SOBRE PINTURA ANTIGA	METRO QUADRADO	1.400,00	10,000	14.000,00
075533	ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF.APARELHADA)	METRO QUADRADO	150,00	40,100	6.015,00
075534	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMÃOS SOBRE MASSA ACRILICA	METRO QUADRADO	120,00	9,050	1.086,00
075539	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	90,00	2,100	189,00
075542	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	METRO	60,00	9,000	540,00
075559	REGISTRO DE GAVETA 1-BRUTO	UNIDADE	2,00	58,100	116,20
075560	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UNIDADE	2,00	58,300	116,60
075562	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	90,00	2,900	261,00
075564	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	60,00	7,200	432,00
075565	DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METRO	120,00	8,100	972,00
075601	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL L (NBR 5688)	METRO	120,00	8,100	972,00
075601	DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	1,00	170,300	170,30
075603	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6 PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNIDADE	4,00	5,970	23,88
075615	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	METRO	600,00	0,700	420,00
075616	CABO DE COBRE 1,5MM2-750V	METRO	1.200,00	4,500	5.400,00
075617	CABO DE COBRE 2,5MM2-750V	METRO	100,00	5,550	555,00
075620	CABO DE COBRE 4MM2-750V	METRO	80,00	12,350	988,00
075634	CABO DE COBRE 16MM2-750V	METRO	60,00	303,700	18.222,00
075634	LUMINARIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LAMPADAS DE LED DE 18W	UNIDADE	4,00	203,300	813,20
075666	VENTILADOR DE TETO	METRO QUADRADO	120,00	22,100	2.652,00
075667	PLANTIO DE GRAMA (INCL.TERRA PRETA)	METRO QUADRADO	100,00	357,900	35.790,00
075668	GRADIL *1320 X 2170* MM (A X L) EM BARRA DE ACO ACO CHATA *25 MM X 2* MM, ENTRELACADA COM BARRA ACO REDONDA *5* MM, MALHA *65 X 132* MM, GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTATICA, COR PRETO	METRO QUADRADO	100,00	357,900	35.790,00
075673	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	QUILO	120,00	8,600	1.032,00
075682	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	80,00	16,900	1.352,00
075686	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	160,00	13,300	2.128,00
075687	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	METRO QUADRADO	800,00	5,350	4.280,00
075734	ENCARGOS BDI	UNIDADE	0,03	4.811.530,780	120.288,27
					ENCARGOS BDI
VALOR GLOBAL R\$					520.860,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 2.2.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de 520.860,00 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

**3.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

ício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Basica - Precatorios Fundef , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 317.102,82, Exercício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Basica - Precatorios Fundef , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 203.757,18

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA**



**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de JACUNDÁ - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JACUNDÁ - PA, 12 de Outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA  
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ 04.497.263/0001-09  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 20200336**

O(A) FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.510/0001-47, representado pelo(a) Sr.(a) LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, secretaria municipal educação, portador do CPF nº 370.392.882-49, residente na rua jarbas passarinho, 27, centro, e de outro lado a firma CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.497.263/0001-09, estabelecida à ST SIG SETOR DE INDUSTRIAS GRAFICAS QD 02, Nº 430, SIG, Brasília-DF, CEP 70610-420, doravante denominada

**RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO**

simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALEXANDRE MATIAS ROCHA, residente na SMPW, QD 14., MANSOES PARK WA, Brasília-DF, CEP 71741-403, portador do(a) CPF 853.558.876-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE-009/2020-FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, BENS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA EMEF NOVA CANAÃ DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075455	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO CÚBICO	250,00	34,000	8.500,00
075456	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	300,00	2,000	600,00
075457	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO QUADRADO	600,00	14,000	8.400,00
075458	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO	250,00	1,600	400,00
075460	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA MÚ	METRO QUADRADO	150,00	5,350	802,50
075463	SERVIÇO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	METRO	10,00	7,350	73,50
075467	SERVIÇO DE RETIRADA DE FORRO EM PVC, INCL. BARROTEAM ENTO	METRO QUADRADO	600,00	4,500	2.700,00
075469	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	60,00	14,800	888,00
075471	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE	METRO QUADRADO	600,00	9,800	5.880,00
075472	COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	METRO QUADRADO	100,00	14,800	1.480,00
075473	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	100,00	14,800	1.480,00
075473	SERVIÇO DE RETIRADA DE ENTULHO - MANUALMENTE (INCLUI NDO CAIXA COLETORES)	METRO CÚBICO	10,00	86,900	869,00
075474	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	METRO	2.000,00	0,390	780,00
075475	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	20,00	0,390	7,80
075476	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	5,00	7,450	37,25
075477	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UNIDADE	10,00	0,750	7,50
075481	SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA	METRO QUADRADO	400,00	56,000	22.400,00
075488	CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA)	METRO QUADRADO	50,00	52,000	2.600,00
075491	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	50,00	52,000	2.600,00
075491	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA	UNIDADE	2,00	1.549,000	3.098,00
075492	TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNIDADE	2,00	1.549,000	3.098,00
075492	CALHA EM CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	12,00	110,000	1.320,00
075494	TABEIRA DE MADEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	METRO	60,00	30,000	1.800,00
075495	COBERTURA TELHA PLAN	METRO QUADRADO	500,00	53,000	26.500,00
075499	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	METRO QUADRADO	750,00	43,000	32.250,00
075500	TRATAMENTO DE MADEIRAMENTO DE TELHADO ANTI-CUPIM	METRO QUADRADO	400,00	21,000	8.400,00
075502	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES	METRO QUADRADO	20,00	29,500	590,00
075503	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	METRO QUADRADO	20,00	29,500	590,00
075503	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	METRO QUADRADO	400,00	5,990	2.396,00
075504	REBOCO COM ARGAMASSA	METRO QUADRADO	400,00	33,900	13.560,00
075509	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	METRO QUADRADO	400,00	33,900	13.560,00
075509	KIT DE PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	10,00	720,000	7.200,00

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

	MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015				
075512	JANELA DE ALUMÍNIO METRO QUADRADO	10,00	269,000		2.690,00
	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016				
075513	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER METRO QUADRADO	25,00	400,000		10.000,00
	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016				
075516	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA METRO QUADRADO	10,00	440,000		4.400,00
	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO				
075517	PEITORIL EM MARMORE METRO	60,00	100,000		6.000,00
	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA				
075518	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS UNIDADE	10,00	75,000		750,00
	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015				
075519	FECHADURA PARA BANHEIRO LIVRE-OCUPADO UNIDADE	2,00	34,000		68,00
075521	CONTRAPISO EM ARGAMASSA METRO QUADRADO	300,00	25,000		7.500,00
	TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014				
075522	EXECUÇÃO DE PASSEIO METRO CÚBICO	9,00	585,000		5.265,00
	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016				
075524	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO METRO QUADRADO	500,00	38,000		19.000,00
	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPED , *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL				
075527	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMEN TO CERÂMICO PARA PISO METRO QUADRADO	1.500,00	35,000		52.500,00
	COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014				
075528	CONCRETO SIMPLES METRO QUADRADO	300,00	48,000		14.400,00
	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3				
075529	SEIXO COM ESPALHAMENTO METRO CÚBICO	10,00	137,000		1.370,00
075530	EMASSAMENTO DE PAREDE C/MASSA ACRILICA METRO QUADRADO	950,00	15,300		14.535,00
075531	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX METRO QUADRADO	1.000,00	11,000		11.000,00
	COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014				
075532	ACRILICA SOBRE PINTURA ANTIGA METRO QUADRADO	1.400,00	10,000		14.000,00
075533	ESMALTE SOBRE GRADE DE FERRO (SUPERF.APARELHADA) METRO QUADRADO	150,00	40,100		6.015,00
075534	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE METRO QUADRADO	120,00	9,050		1.086,00
	TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMÃOS SOBRE MASSA ACRILICA				
075539	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) METRO	90,00	2,100		189,00
075542	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-56 METRO	60,00	9,000		540,00
075559	REGISTRO DE GAVETA 1-BRUTO UNIDADE	2,00	58,100		116,20
075560	REGISTRO DE PRESSÃO UNIDADE	2,00	58,300		116,60
	BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014				
075562	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL METRO	90,00	2,900		261,00
	(NBR 5688)				
075564	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL METRO	60,00	7,200		432,00
	(NBR 5688)				
075565	DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) METRO	120,00	8,100		972,00
	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIA L (NBR 5688)				
075601	DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) UNIDADE	1,00	170,300		170,30
	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6 PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO				
075603	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A UNIDADE	4,00	5,970		23,88
075615	CABO DE COBRE 1,5MM2-750V METRO	600,00	0,700		420,00
075616	CABO DE COBRE 2,5MM2-750V METRO	1.200,00	4,500		5.400,00
075617	CABO DE COBRE 4MM2-750V METRO	100,00	5,550		555,00
075620	CABO DE COBRE 16MM2-750V METRO	80,00	12,350		988,00
075634	LUMINARIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LAMPADAS DE LED UNIDADE	60,00	303,700		18.222,00
	DE 18W				
075666	VENTILADOR DE TETO UNIDADE	4,00	203,300		813,20
075667	PLANTIO DE GRAMA (INCL.TERRA PRETA) METRO QUADRADO	120,00	22,100		2.652,00
075668	GRADIL *1320 X 2170* MM (A X L) EM BARRA DE ACO METRO QUADRADO	100,00	357,900		35.790,00
	ACO CHATA *25 MM X 2* MM, ENTRELACADA COM BARRA ACO REDONDA *5* MM, MALHA *65 X 132* MM, GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTATICA, COR PRETO				
075673	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO QUILO	120,00	8,600		1.032,00
	EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015				
075682	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORA	80,00	16,900		1.352,00
075686	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORA	160,00	13,300		2.128,00
075687	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA METRO QUADRADO	800,00	5,350		4.280,00
075734	ENCARGOS BDI UNIDADE	0,03	4.811.530,780		120.288,27
	ENCARGOS BDI				
			VALOR GLOBAL R\$		520.860,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

RUA PINTO SILVA, S/N, BAIRRO CENTRO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 520.860,00 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE-009/2020-FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE-009/2020-FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE-009/2020-FME.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Basica - Precatorios Fundef , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R\$ 317.102,82, Exercício 2020 Atividade 1414.123680010.2.134 Manutenção da educ. Basica - Precatorios Fundef , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 203.757,18 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma

forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE-009/2020-FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA**



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 12 de Outubro de 2020

FUNDEB - FUNDO DE DES DA EDUCACAO BASICA  
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47  
CONTRATANTE

CONCEITO - CONSULTORIA, PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ 04.497.263/0001-09  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_